



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DECRETO Nº 131/2019,**

**de 10 de junho de 2019.**

CERTIFICO QUE NA DATA 12/06/19, FOI PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE MUNICÍPIO O(A) Piracanjuba DE Nº 131 DO DIA 10/06/2019 PIRACANJUBA, 12 DE 06 DE 2019

**Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa a realização de licitação para aquisição de Oxigênio medicinal e dá outras providências**

  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a essencialidade da prestação continuada dos serviços de saúde pública e notadamente o funcionamento intermitente do Hospital Municipal, do EMAD e do SAMU;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento prévio, obediência aos trâmites regulares e o tempo demandado para instaurar e concluir procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial;

**RECONHECENDO** a imprescindibilidade de oxigênio medicinal em estoque regular com vistas ao atendimento tempestivo e inclusive garantia e vida a pessoas que dele necessite;

**ACATANDO** as razões expostas pela Secretara Municipal de Saúde e tudo mais que integra os autos nº 4230/2019, **usando do permissivo** contido no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93<sup>1</sup>,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para aquisição de oxigênio medicinal destinado a atendimento à saúde no Hospital Municipal,

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

EMAD e SAMU até que se ultime procedimento de licitação instaurado para contratar empresa fornecedora.

Art. 2º Fica autorizada a assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO com vigência de até sessenta (60) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 10 de junho de 2019.

**JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal